

Lei nº 140, de 22 de maio de 1963

"Autoriza o senhor Prefeito a efetuar o pagamento do projeto da "Rede de Coletores de Esgotos Sanitários" no valor de Cr. \$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros)".

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar;
Para saber, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ofica o senhor Prefeito, autorizado a efetuar o 1º pagamento da Rede de Coletores de Esgotos Sanitários da sede do Município, na quantia de Cr. \$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos cruzeiros).

Artigo 2º - A despesa mencionada no artigo 1º, será coberta com os recursos provenientes do saldo financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 22 de maio de 1963

Antonio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 22 de maio de 1963.

Luiz Carlos Nogueira
Secretário Municipal.